

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 683/2023 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CHAMAMENTO N.º 374/2023

PROCESSO SEI 04016-00077428/2023-27

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 683/2023 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.*** – OAB/DF e CPF n.º 316.***.381-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, sediada na **R JOÃO AMARAL DE ALMEIDA N.º 100 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR**, CEP: 81.170-520, telefone: (41) 3052-7900, e-mail: financeiro@promefarma.com.br, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, portador do RG n.º ***289** - SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 037.***.***-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 683/2023 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, realizado conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF n.º 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação e justificativa/proposta do **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 683/2023 (128021599)** apresentada pela empresa ([136668764](#)) e ([139764449](#)), (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento - Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([140432125](#)), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 137/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([138450096](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 683/2023 (128021599)** pactuados entre as partes, no percentual de **17,02% (dezesete e dois centésimos por centos)**, sobre o valor unitário do **item 2 - HALOPERIDOL 1 MG**, do quantitativo remanescente, conforme solicitação e justificativa/proposta da **CONTRATADA (136668764, 139764449)**.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se o **reequilíbrio econômico-financeiro** sobre o quantitativo remanescente no **item 2 - HALOPERIDOL 1 MG** do **CONTRATO N.º 683/2023 (128021599)**, tendo um aumento de aproximadamente **17,02% (dezesete e dois centésimos por centos)** sobre o valor total do **CONTRATO N.º 683/2023 (128021599)**, passando o valor unitário de **R\$ 0,142 (quatorze centavos)** para **R\$ 0,18 (dezoito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MV	CÓD. SES	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT. TOTAL	QUANT. CONSUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTITATIVO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO (R\$)	VALOR 1 DO QUANTITATIVO REMANESCENTE APÓS REEQUILÍBRIO (R\$)
2	1596	90123	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.400	1.600	R\$ 0,142	R\$ 624,80	2.800	R\$ 0,18	R\$ 504,00
VALOR TOTAL DO QUANTITATIVO REMANESCENTE APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)											

4. DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo, o valor total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, passando do valor de **R\$ 624,80 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** para o valor de **R\$ 731,20 (setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓD. MV	CÓD. SES	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT. TOTAL	QUANT. CONSUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTITATIVO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO QUANTITATIVO REMANESCENTE APÓS REEQUILÍBRIO (R\$)
2	1596	90123	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.400	1.600	R\$ 0,142	R\$ 227,20	2.800	R\$ 0,18	R\$ 504,00
VALOR TOTAL APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 731,20 (setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)											

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo **NÃO ALTERA** a vigência contratual, portanto, mantida aquela prevista no **Contrato n.º 683/2023 - PROMEFARMA (128021599)**.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA:

JEFERSON CAMPOS MASTALER Procurador
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CAMPOS MASTALER, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 31/05/2024, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140479479** código CRC= **95A1A815**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00077428/2023-27

Doc. SEI/GDF 140479479

Criado por 00017269, versão 2 por 00017269 em 09/05/2024 07:47:42.